



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019

CABEDELLO, 17 DE OUTUBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Edital de Convocação dos candidatos classificados na seleção simplificada na qualidade de voluntário, para o preenchimento de vagas do Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023, CONVOCA mais 3 (três) candidatos(as), conforme ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, das 08h às 14h, na Secretaria de Educação, no setor de Recursos Humanos, conforme anexo I, para assinar o Termo de Adesão, munidos das seguintes documentações:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- PIS;
- Carteira Profissional (frente e verso da folha que tem a foto);
- Conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal;
- Foto 3x4.

Após esse período, o não comparecimento implica na substituição do(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

Ademais, o(a) candidato(a) convocado(a) participará da Formação Inicial designada para o dia 19 de outubro de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação do Município de Cabelelo às 13h.

Cabelelo, 16 de outubro de 2023.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabelelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.doc.com.br/verificacao/3118-4250-FB5-54EB> e informe o código: 204F-7A04-220E-1080



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Educação

ANEXO I

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	STATUS	CONCORRÊNCIA
240ª	MARIA DAS VITORIAS SOUZA DE ANDRADE	041.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
241ª	MARIA FERNANDA SAMPAIO ARAUJO	017.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
242ª	SILVANIA SANTOS CAMPOS	030.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabelelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.doc.com.br/verificacao/3118-4250-FB5-54EB> e informe o código: 204F-7A04-220E-1080



Tempo de
TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - III TORNEIO DE ROBÓTICA DE CABEDELLO/2023

III TORNEIO DE ROBÓTICA DE CABEDELLO/2023

A Secretaria de Educação de Cabelelo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. **Priscilla Rezende**, através do Setor de Tecnologia Educacional (STE), torna público a realização do **III TORNEIO DE ROBÓTICA DE CABEDELLO (TMR)**, que será realizado no dia 10 de novembro de 2023, no IFPB - Cabelelo, Campus Camboinha, das 8h às 17h.

1. DA COMPETIÇÃO

O III TMR visa motivar alunos e professores no uso da robótica educacional, estimulando a criatividade, o espírito de colaboração, o espírito esportivo e o domínio da tecnologia como características fundamentais para o bom desempenho das equipes nesta competição. Além de promover o desenvolvimento pessoal, tecnológico ou curricular que deve ser compartilhado entre todos os participantes da competição, inclusive na vida cotidiana.

A Competição será destinada para o público interno da Rede Municipal de Cabelelo (alunos do Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos - EJA). Assim como, para o público externo (Escolas da rede Estadual e da Região Metropolitana da Grande João Pessoa e Escolas da Rede Privada do Município de Cabelelo) conforme especificações nos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 deste Edital.

A Região Metropolitana da Grande João Pessoa engloba, além da mesma, as cidades de Bayeux, Cabelelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, Lucena, Rio Tinto, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo e Pitimbu.



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDELLO



Tempo de
TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cabelelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente através do site <https://www.even3.com.br/tmr2023>, no período de 17 de outubro de 2023 até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2023, conforme especificações deste edital.

2.2 Para fins deste edital, as inscrições serão limitadas para o Público Externo seguindo os critérios:

- Rede Estadual - 04 (quatro) primeiras Escolas inscritas.
- Região Metropolitana da Grande João Pessoa - 02 primeiras Escolas inscritas por Cidade.
- Rede Privada de Cabelelo - 02 primeiras Escolas inscritas.

2.3 Para o Público Interno (Rede Municipal Cabelelo) será as 08 (oito) primeiras Escolas inscritas.

2.4 Cada Escola que se enquadre tanto no público externo como no público interno, só poderá inscrever 02 (duas) equipes.

2.5 A equipe deve conter no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) participantes (vide item 12.1 deste edital).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O resultado da homologação será divulgado no dia 30 de Outubro de 2023, apenas no site <https://www.even3.com.br/tmr2023>.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das equipes terá início às 8h e finaliza às 9h30h, no dia da realização do Evento.

4.2 Só será permitido credenciar as equipes, cujos professores tiverem realizado o pré-credenciamento (entrega do termo de imagem, devidamente preenchido e assinado), com data limite até, também, dia 10 de novembro de 2023.

4.3 No ato do credenciamento, será necessário no mínimo 2 (dois) membros da equipe presentes.

4.4 Não será permitido credenciamento ou inserção de membros da equipe após o horário (vide item 5.1 deste edital).

4.5 Equipes ou alunos não credenciados não poderão competir.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDELLO



Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.doc.com.br/verificacao/3118-4250-FB5-54EB> e informe o código: 204F-7A04-220E-1080

Tempo de
TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

- a) Estar inscrito dentro do prazo, tendo a inscrição homologada;
- b) Apresentar termo de imagem devidamente preenchido, com assinatura e dados do aluno e dos responsáveis. Vide endereço eletrônico <https://www.even3.com.br/tmr2023>.
- c) Apresentar comprovante de realização do pré credenciamento, conforme item 5b deste Edital.

5.1 Não será permitida a correção de dados após o término do prazo de inscrição.

6. DA DURAÇÃO, LOCAL E HORÁRIOS DA COMPETIÇÃO

6.1. O III Torneio de Robótica de Cabedelo terá 03 (três) rodadas em cada modalidade, com o horário das rodadas a ser definido pela Comissão Organizadora do Evento.

6.2 O III TMR será no IFPB Cabedelo - Campus Cambinha, localizado no Bairro - Jardim Cambinha, na R. Santa Rita de Cássia, 1900, Cabedelo - PB, 58103-772, Brasil, CEP 58103-772.

6.3 O III TMR será no período das 8h às 17h, do dia 10 de novembro de 2023.

7. DA DINÂMICA DA COMPETIÇÃO

7.1 A estrutura das arenas e as regras das modalidades, encontram-se no caderno de regras hospedado no site <https://www.even3.com.br/tmr2023>.

7.2 Só após o credenciamento, as equipes poderão adentrar na área dos competidores.

7.3 Só será permitido adentrar na área da competição *tutor ou não competidor*, em casos de candidatos com deficiência que necessitem de apoio, desde que informado previamente na ficha de inscrição.

7.4 Para fins deste edital é considerado *tutor ou não competidor*, pessoa responsável pelo candidato (a) ou o (a) cuidador (a), como membro auxiliar da equipe. Contudo o referido membro não poderá se envolver nas atividades ligadas a competição (montagem, testes, programação e etc.). O cuidador deverá ser o que acompanha o aluno regularmente na escola.

7.5 Os robôs não poderão sair da área de competição, salvo para a área das arenas, e após o início da primeira rodada. Não será permitida a troca de robôs, ou entrada de qualquer equipamento, peças extras ou qualquer outro item.

7.6 A insistência ou tentativa de entrada de qualquer item depois da primeira rodada, sobretudo, a entrada de pen drives, dispositivos de memória ou armazenamento de dados poderá levar a desclassificação da equipe, cabendo a Comissão Organizadora do Evento avaliar cada caso.

7.6.1 Deverá ser evitado o trânsito, entre as áreas comuns e a área dos competidores, os dispositivos de armazenamento de dados, sob risco de penalidade. Implicando desde a perda do direito de participação na próxima rodada, com retenção do dispositivo



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDEL



Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo1d.com.br/verificacao/204f-7a94-224e-b68b> e informe o código 204f-7a94-224e-b68b

Tempo de
TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

até o final da competição, até mesmo, a desclassificação.

7.7 Os competidores poderão entrar e sair livremente da área de competição, respeitando os itens 7.6 e 7.6.1 deste edital.

7.8 Após a chamada da equipe para a sua rodada, esta terá 5 minutos para comparecer a área de competição. Ultrapassando o tempo, o caso será considerado desistência e a rodada cairá nas circunstâncias do item 15.4 deste Edital.

8. DAS MODALIDADES

a) *Entrega de Suprimentos*: o robô deverá percorrer um caminho tortuoso, transportando uma importante carga. Ao chegar no seu destino, o robô deverá descarregar automaticamente, e em seguida carregar vítimas ao ponto de origem.

b) *Operação Limpeza*: nesta modalidade, cada robô deve remover de uma arena, uma série de objetos. No entanto, entre os objetos, existem aqueles que não podem ser removidos pelo robô. É importante identificar quais são eles e saber como evitá-los.

9. DO CENÁRIO

Num cenário hipotético, uma das regiões de Cabedelo foi atingida por um acidente natural devastador. A infraestrutura básica de transporte, comunicação e de energia da localidade foi muito atingida.

A primeira equipe de resgate a chegar no local será formada por dois robôs autônomos, cada um com uma missão específica:

➤ *Primeira missão*: limpar uma região para que os helicópteros das equipes de resgate possam pousar.

➤ *Segunda missão*: transportar uma carga de medicamentos da área de pouso até um hospital em um povoado isolado. Em seguida transportar para a área de pouso dois feridos graves, que necessitam de remoção imediata.

9.1 Para fins deste edital, cada uma das missões irá constituir uma das modalidades do III Torneio de Robótica de Cabedelo.

10. DO ESPAÇO DA COMPETIÇÃO

10.1 O ambiente de competição é restrito aos alunos que estão competindo, esse espaço é delimitado e será constituído por duas áreas:

a) *Área das arenas*: onde são dispostas as arenas da competição. No período de preparação, todas as equipes terão livre acesso às arenas. Durante as provas o acesso será restrito a 1 (um) aluno por equipe que estiver competindo na rodada.

b) *Área dos competidores*: onde as equipes prepararão seus robôs para a competição. O



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDEL



Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo1d.com.br/verificacao/204f-7a94-224e-b68b> e informe o código 204f-7a94-224e-b68b

Tempo de
TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

acesso é livre para os alunos competidores. Os professores não terão acesso a esta área.

10.2 Os professores e as torcidas de cada equipe poderão acompanhar o III Torneio de Robótica de Cabedelo nas áreas em volta do espaço de competição.

11. DAS ARENAS

11.1 Cada modalidade tem uma arena específica que respeita as peculiaridades de cada desafio. Dependendo da modalidade, a arena pode ser de madeira, de lona ou de outro material. Mantendo as definições contidas nas regras de cada modalidade.

11.2 Os robôs deverão estar calibrados, para possíveis variações existentes nas arenas. As condições de iluminação do local, também, podem variar ao longo do dia.

11.3 É recomendado que os robôs sejam projetados para lidar com as condições adversas e para realizar a calibração em função do ambiente.

11.4 Os ajustes mencionados nos itens (11.2 e 11.3) deste Edital são normas da competição. Os professores deverão preparar suas equipes para demonstrarem autonomia.

12. DAS EQUIPES

12.1 Cada Escola deve inscrever até 02 (duas) equipes, com no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) competidores, podendo se inscrever em ambas as modalidades da competição.

12.2 Os competidores devem ser da mesma Instituição de Ensino e terem no máximo 21 (vinte e um) anos de idade.

12.3 As equipes deverão possuir um nome. Os nomes não poderão ter caráter considerado ofensivo ou pejorativo, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão Organizadora.

13. DOS ROBÔS

13.1 Os robôs devem ser autônomos e funcionar sem qualquer interferência humana. O uso de controle remoto para comandar os robôs não é permitido. Durante uma rodada, os únicos contatos admitidos com os robôs são para iniciar ou reiniciar o funcionamento dos mesmos ou quando solicitado pelo juiz da arena.

13.2 Os robôs devem ser projetados, construídos, programados e ajustados apenas pelos alunos. Estes precisam pesquisar, projetar e construir seus próprios robôs.

13.3 Os professores devem incentivar os alunos a criarem e aprimorarem seus robôs. Os robôs devem ser fruto do trabalho e do aprendizado dos alunos, e não devem ser



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDEL



Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo1d.com.br/verificacao/204f-7a94-224e-b68b> e informe o código 204f-7a94-224e-b68b

construídos pelos professores.

13.4 Não há limite de sensores, atuadores ou quaisquer outros dispositivos dentro do robô. Estes devem andar pelas arenas onde há limites de área e espaço. O tamanho do robô e sua estrutura fazem parte da estratégia da Equipe.

13.5 Não serão aceitas reclamações sobre a arena por causa do tamanho do robô.

14. DA CALIBRAÇÃO PRÉ-RODADA

14.1 A Comissão Organizadora estabelecerá horários, antes das rodadas oficiais, para as equipes treinarem nas arenas oficiais da competição (calibração, testes e setups), aproveitando os horários ociosos das arenas.

14.2 Cada equipe terá no máximo 5 min para calibração, teste e setups. Não será admitido que o robô execute qualquer simulação do desafio, apenas rotinas de calibração dos sensores podem ser executadas e teste de reconhecimento da arena. O membro da equipe pode posicionar, manualmente, o robô em diferentes pontos da arena.

15. DAS RODADAS

15.1 A competição em todas as modalidades do III TMR está dividida em três rodadas. Nenhuma equipe fará a sua segunda rodada, antes de que todas as outras equipes tenham completado a respectiva rodada.

15.2 Para iniciar uma rodada, os robôs serão posicionados no local de largada indicado na arena pelos juizes.

15.3 O horário de início de cada rodada deverá ser publicamente disponibilizado pela organização local, bem como os resultados obtidos nas rodadas anteriores.

15.4 Equipes que estejam atrasadas para o início (tolerância de no máximo 5 minutos) perderão a rodada, ficando com pontuação igual a zero e tempo igual ao tempo máximo da modalidade.

15.5 A ausência da equipe será anunciada pela organização no momento da punição.

15.6 Após o início da rodada, não será permitido trocar a programação ou montar, ou adicionar peças ao robô. Em caso de peças que se soltem durante a rodada, a mesma deverá ficar no local onde se desprendeu.

15.7 Os participantes só poderão mover seus robôs, apenas quando autorizados e solicitados pelos juizes.

15.8 Antes do início de cada rodada, as equipes devem designar um representante da equipe que atuará como capitão e será o único responsável pelo movimento do robô na arena.



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABEDEL



Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo1d.com.br/verificacao/204f-7a94-224e-b68b> e informe o código 204f-7a94-224e-b68b

Tempo de
TRABALHOPrefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

15.9 Os outros membros da equipe ou qualquer espectador que esteja nas proximidades da arena, deverão estar a pelo menos 1,5 m da arena, sempre que qualquer robô estiver ligado, exceto quando autorizado pelos juizes.

16. DA PONTUAÇÃO

16.1. Todas as modalidades terão 3 rodadas, sendo a pontuação total classificatória, a soma das duas melhores rodadas. (critérios de pontuação vide item 16.6 deste Edital).

16.2. A rodada de menor pontuação será descartada.

16.3 As rodadas que não forem executadas pelas equipes serão consideradas com pontuação zero e tempo máximo.

16.4 A equipe vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação de acordo com o item 16.1 deste Edital.

16.5 Em caso de empate, ver item 17 deste edital.

16.6 Tabela de pontuação

ENTREGA DE SUPRIMENTO		
	Trecho do Desafio	Pontuação
1	Cada curva realizada com sucesso pelo robô (ida e volta).	10 pontos
2	Ultrapassar redutor de velocidade.	5 pontos
3	Caixa descarregada dentro da área do hospital não empilhada.	5 pontos
4	Dar meia volta depois de descarregar as caixas.	20 pontos
5	Descarregar vítimas automaticamente na área de pouso.	15 pontos
6	Retornar dentro da área de pouso.	20 pontos
7	Marcador identificado corretamente.	10 pontos
OPERAÇÃO LIMPEZA		
	Trecho do Desafio	Pontuação
1	Remover detrito	+ 10 pontos
2	Remover elementos de infraestrutura	- 10 pontos

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABELO

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1506.com.br/verificador/204f-7a04-22ae-898b e informe o código 204f-7a04-22ae-898b

Tempo de
TRABALHOPrefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Para a modalidade Entrega de Suprimentos e Resgate.

17.1.1 Primeiro critério : maior pontuação da rodada dispensada.

17.1.2. Segundo critério: menor tempo em qualquer uma das rodadas.

17.1.3. Terceiro critério: permanecendo o empate, haverá uma rodada extra entre as equipes empatadas.

17.2. Para a modalidade Operação Limpeza

17.2.1 Primeiro Critério: maior pontuação da rodada dispensada.

17.2.2 Segundo Critério: número total de detritos eliminados nas duas rodadas consideradas.

17.2.3 Terceiro Critério: obter a maior soma na pontuação das três rodadas.

17.2.4 Critérios Extras:

- Permanecendo o empate, serão considerados a soma dos detritos e da infraestrutura eliminados, bem como a soma dos tempos nas três rodadas. Permanecendo, ainda, o empate, deverá haver uma rodada extra entre as equipes empatadas.
- Em caso de empate no trecho de desafio 1 (operação limpeza), o desempate será dado pela maior pontuação da rodada dispensada, vencendo a equipe cuja pontuação seja a maior obtida.
- Em caso de novo empate, o desempate será dado pelo número total de detritos eliminados nas duas rodadas consideradas.
- Permanecendo, ainda, o empate será considerado a soma dos detritos e da infraestrutura eliminados, bem como a soma dos tempos nas três rodadas.
- Considerando estes novos valores, serão reaplicados os critérios expostos nos itens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3 deste Edital.

18. CÓDIGO DE CONDUTA

18.1 Durante a competição podem surgir conflitos e desentendimentos, que devem ser tratados sempre com respeito mútuo entre os participantes.

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABELO

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1506.com.br/verificador/204f-7a04-22ae-898b e informe o código 204f-7a04-22ae-898b

Tempo de
TRABALHOPrefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

18.2 Qualquer violação das regras impedirá que os robôs participem da competição, até que as modificações solicitadas pelos juizes sejam realizadas.

18.3 As modificações precisam ser realizadas de forma a atender ao horário da competição. Nenhum tempo extra será oferecido às equipes que tiverem irregularidades.

18.4 Caso um robô falhe ao atender a alguma especificação (mesmo com modificações), ele será desqualificado da rodada em questão, não da competição.

18.5 É importante saber que a decisão do juiz é final, exceto se houver deliberação contrária pela Comissão Organizadora do evento. O juiz poderá, em casos de difícil decisão, consultar a Comissão Organizadora do evento para tomar sua decisão. É importante as equipes conhecerem bem as regras da competição e atuarem sempre com respeito aos juizes, colegas, demais equipes e com todos que estão assistindo.

19. DA PREMIAÇÃO

19.1 A premiação será composta de medalhas para as 03 (três) primeiras colocações de cada modalidade. Sendo medalha de ouro para o primeiro, prata para o segundo e bronze para o terceiro colocados.

19.2 Todos os participantes receberão certificado de participação.

20. DO CRONOGRAMA DA COMPETIÇÃO.

Datas / Período	Atividades
18/10/2023	Lançamento do edital.
18/10/2023 a 30/10/2023	Período de inscrição.
03/11/2023	Homologação das inscrições.
10/11/2023	Data limite para o pré-credenciamento.
10/11/2023	Credenciamento.
10/11/2023	Data do Torneio.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É de responsabilidade das equipes competidoras estarem cientes das regras que se aplicam à competição.

21.2 Qualquer robô ou desenvolvimento feito pelos alunos poderão ser publicados nas mídias da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABELO

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1506.com.br/verificador/204f-7a04-22ae-898b e informe o código 204f-7a04-22ae-898b

Tempo de
TRABALHOPrefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Tecnologia Educacional/STE

21.4 A Comissão Organizadora é composta por:

Organizadores:

Vanusa Valério
Heloiza Helena Torres Holmes

Coordenação pedagógica:
Profª Vanusa Valério

Cabedelo, 16 de Outubro de 2023.

SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DE CABELO

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo1506.com.br/verificador/204f-7a04-22ae-898b e informe o código 204f-7a04-22ae-898b



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 6.117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 14.049/2023, datado de 04 de outubro de 2023, o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DO VALLE DORNELAS**, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga PSF, matrícula nº 03.627-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/059d7914-54D9-12CA> e informe o código DED-7814-54D9-12CA



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 6.315 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição/88, bem como, pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, com que preceitua o art. 117, da Lei nº 523/89 - Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda em consonância com o Protocolo nº 13.392/2023/SEAD, datado de 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio/Especial, correspondente ao decênio 2000/2010, o (a) servidor (a) **KELY CRISTINA SILVA RODRIGUES**, Professor Polivalente, matrícula nº 00.037-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, início em 09.10.2023, e com término em 05.04.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/059d7914-54D9-12CA> e informe o código DED-7814-54D9-12CA



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 6.316 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 14.227/2023, datado de 06 de outubro de 2023, o (a) servidor (a) **ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula nº 03.200-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N - Monte Castelo - Cabedelo/PB.
CEP: 58101-085 - Telefone: (83) 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/71B5-8C2C-0C20-6D62> e informe o código 71B5-8C2C-0C20-6D62



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.328 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo -,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES**, **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA** e **JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração da sindicância nº 2023/000266-2;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/410B-6585-5ED4-D9B8> e informe o código 410B-6585-5ED4-D9B8





ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.329 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração da sindicância nº 2023/000292-1;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/108-6586-5ED6-D08B> e informe o código 4108-6586-5ED6-D08B



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.318 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 5.869 de 11 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 2023/000294-8, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constante no Memorando nº 49.868/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/1079-1770-A215-B37C> e informe o código 1079-1770-A215-B37C



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.317 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2023/000337-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/1079-1770-A215-B37C> e informe o código 1079-1770-A215-B37C

